



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 013/23, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis de baixo valor inservíveis a Administração e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda direta aos eventuais interessados, com pagamento à vista, após laudo da secretaria respectiva, bens móveis de baixo valor inservíveis a Administração, considerado, do tipo sucatas de pneus.

Art. 2º - Os bens serão alienados de modo direto a cada oportunidade, mediante laudo descritivo da Secretaria respectiva, praticando, no mínimo, os seguintes valores:

PNEU ARO 13 E 14 - R\$ 10,00

PNEU ARO 15 E 16 - R\$ 15,00

PNEU ARO 16 AGRÍCOLA - R\$ 20,00

PNEU ARO 22,5 E 20 - R\$ 30,00

PNEU ARO 18 - R\$ 35,00

PNEU ARO 12 X 16,5 - R\$ 50,00

PNEU ARO 24 E 25 COMUM - R\$ 60,00

PNEU ARO 25 RADIAL - R\$ 80,00

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 02/03/23

APROVADO em 21/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Parágrafo único: os valores poderão anualmente serem corrigidos pelo IPC-FIPE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE PRETA, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 02/03/23

gd.

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 013/2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a alienar sucatas de pneus.

Os bens que se busca alienar são as sucatas de pneus que não tem mais uso para o Município e que necessitam ter um descarte, pois inservíveis e não mais possíveis ou viáveis de recuperação.

Estes pneus poderiam e deveriam ser descartados pelo Município em locais apropriados, entretanto, isto tem um custo para o Município. Por outro lado, de quando em vez, surgem pessoas interessadas em adquirir estas sucatas, estas carcaças de pneus, sem inservíveis ao Município, para dar alguma destinação em suas propriedades rurais, urbanas ou comerciais.

Neste sentido, e dado se tratar de bens de baixo valor, inviáveis de serem alienados em leilão, pelo desinteresse e custo, que necessitam ser retirados dos locais onde estão armazenados, inclusive por uma questão de saúde pública, se o Município conseguir se desfazer deles e ainda receber algum valor, muito melhor, já que do contrário teria que desembolsar valores para dar uma destinação aos mesmos.

Estas alienações se darão a medida que os interessados surgirem, sempre mediante pagamento a vista e nos valores indicados proporcional ao tipo e quantidade de pneus.

Caso o município não consiga alienar ou mesmo alienando reste ainda uma quantidade significativa de pneus, o mesmo dará a destinação adequado, legalmente e ambientalmente, só que esta com custo, de regra.

Temos que estas alienações, sozinhas, não será capaz de reduzir a quantidade de sucatas e pneus, mas tudo o que se conseguir já é algo.

A situação é peculiar e busca o Município uma alternativa que contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos Nobres Vereadores.

Josiel Fernando Grisele
JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 21/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

